



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

CPL - SEDUC

Fl. _____

Diretoria de Licitação + 55 63 3218.1486 /6188
Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 019/2017 – REPUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, situada na Praça dos Girassóis, s/nº, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906, Palmas – TO, inscrita sob o nº de CNPJ: 25.053.083/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Portaria nº 4222/2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo menor preço global, autorizada nos autos nº **2017.27000.017418**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a contratação de serviços técnicos especializados para execução de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico e locação de vegetação existente, definindo os critérios e condicionantes mínimos necessários à execução dos serviços de Geotécnica, Topografia e locação de árvores existentes que necessitem de licença especial para remoção, a serem desenvolvidos com a finalidade destinados a atender às necessidades de construção do novo CFP - Centro de Formação de Professores do Tocantins em Palmas -TO, localizado no Município de Palmas -TO, obedecendo às condições estatuídas neste Edital, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA:	06 de dezembro de 2017.
HORÁRIO:	09:00 horas (horário LOCAL).
LOCAL:	SALA DA DIRETORIA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
RETIRADA DE EDITAL:	Disponível, gratuitamente, na DIRETORIA DE LICITAÇÃO - SEDUC.
CUSTO REPROGRÁFICO:	R\$ 0,20 por folha, a ser recolhido em nome da SEDUC, na sala da Diretoria de Licitação. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para execução de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico e locação de vegetação existente, definindo os critérios e condicionantes mínimos necessários à execução dos serviços de Geotécnica, Topografia e locação de árvores existentes que necessitem de licença especial para remoção, a serem desenvolvidos com a finalidade destinados a atender às necessidades de construção do novo CFP - Centro de Formação de Professores do Tocantins em Palmas -TO, localizado no município de Palmas -TO, em conformidade com o Termo de Referência.

1.2. O valor estimado é de **R\$ 25.050,16 (vinte e cinco mil cinquenta reais e dezesseis centavos).**

1.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

1.4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Poderá, o Edital, ser retirado pelos demais cadastrados na correspondente especialidade, caso manifestarem interesse até **o dia 05 de dezembro de 2018**, ou seja, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, como determina a Lei de Licitações.

2.3. Não poderão participar deste Certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Convite;

2.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7. Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;



e) O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

f) Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

g) O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido nos termos do artigo 41, § 1º da referida Lei.

3.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, protocolados no protocolo desta Pasta, com os documentos que comprovem ser responsável pela empresa.

3.3. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DOS ENVELOPES

4.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;

b) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios;

c) Envelope nº 3 – Proposta de Preços.

4.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada, na sala da Diretoria de Licitação da SEDUC, com 24 horas de antecedência a realização da sessão de recebimento dos envelopes;



a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais;

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) Ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo esta Pasta e à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no item 7.4 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

4.3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública e realizada de acordo com o que rezam a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONVITE Nº 19/2017
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

a) O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 01 será advertida pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que o extravio de qualquer documento será de sua inteira responsabilidade.

6.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1. Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO**;



6.3.1.1. A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o no Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração, sob pena de não participar do certame.

6.3.2. Carta ou, procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, (conforme **MODELO**);

6.3.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

6.3.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor;

6.3.3.1. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

6.3.5. E cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante credenciado, proprietário, sócio ou dirigente devidamente autenticada;

6.3.6. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar que se encontra enquadrado como ME ou EPP, conforme o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão, ou por Certidão Simplificada da Junta Comercial referente ao exercício corrente.

6.4. A exigência contida nas nos itens 6.3.3 e 6.3.4 têm por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

6.5. O licitante que não se credenciar ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.6. O licitante descredenciado encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6.7. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

7. DA HABILITAÇÃO



7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONVITE Nº 019/2017
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

7.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.1.2. A Habilitação DEVERÁ:

- a)** estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.2. O **Envelope nº 2, de HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

a) O licitante que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isento de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão.

a.1.) Havendo documento com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;

a.2.) Em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por entes municipais;

a.3) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios; e,

a.4) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos não elencados no CRC, restando-se inabilitado o licitante que inobservar o presente.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1. Caso o licitante já tenha apresentado satisfatoriamente a documentação acima no CREDENCIAMENTO, fica dispensada a sua apresentação na habilitação.



7.3.2. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006º, deverá comprovar que se encontra enquadrado como ME ou EPP, conforme o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial referente ao exercício corrente.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.1) O presente comprovante é dispensável ao licitante que o apresentou, satisfatoriamente, no ato do credenciamento (item 6.3.4).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

c) Certidão quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1. Os licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP/MEI, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que assim requerido, para regularizar a documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, após a fase de habilitação.

7.4.3. Não regularizada a documentação fiscal, ocorre a decadência do direito à contratação da ME/EPP/MEI, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

CPL - SEDUC

Fl. _____

Diretoria de Licitação + 55 63 3218.1486 /6188
Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou balanço patrimonial;

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

7.6.2 Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

7.6.3 Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os proponentes deverão *apresentar envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONVITE Nº 19/2017
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

8.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.3-Proposta financeira propriamente dita - **modelo 01** e planilha orçamentária base em anexo.

8.4. Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – **modelo 02 em anexo.**

8.5. Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrição coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – **modelo 04 em anexo.**

8.6. Planilha de composição analítica do BDI – **modelo 03 em anexo.**

8.7. Cronograma físico-financeiro - conforme cronograma base em anexo.

8.8. Planilha de encargos sociais – **modelo 05 em anexo.**

8.9. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

8.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas que:



- a) Não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital e anexos;
- b) Apresentem preços manifestamente inexeqüíveis ou esteja acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tenham sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL; ou
- d) Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos.

8.11. Considera-se inexeqüível a proposta que:

a) Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) Apresentar valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública; ou

b.2) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

c) A CPL irá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exeqüibilidade da sua proposta, o qual deverá comprovar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

d) A análise de exeqüibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Convite deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.1.1. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação, as propostas, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

CPL - SEDUC

Fl. _____

Diretoria de Licitação + 55 63 3218.1486 /6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910

www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

9.4. A Comissão Permanente de Licitação pode diligenciar os autos, em qualquer fase, recorrendo a Diretoria de Obras Educacionais da SEDUC, para emissão de parecer técnico.

9.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Convite, a Comissão de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

9.6. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício ou e-mail, ou publicando o resultado no da SEDUC.

9.6.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados da Comissão até posterior julgamento.

9.7. Julgada a Habilitação e eventuais recursos, será agendada sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, sendo convocados os licitantes habilitados, diretamente, via ofício / e-mail, e no Mural da SEDUC.

9.8. Se a detentora da melhor proposta descumprir as exigências previstas neste Edital, será INABILITADA, e a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.9. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados.

9.9.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício ou e-mail, ou publicando o resultado no Mural da SEDUC.

9.10. A Comissão de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

9.12. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da proposta.

9.12.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.



9.13. Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** na sua proposta.

9.14. No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, na qual todas as proponentes deverão estar presentes.

9.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.15.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

9.15.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até **15 (quinze) minutos**;

9.15.1.2. Apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

9.15.1.3 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

9.15.1.4 No caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.15.5. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.16. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

(Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

I - produzidos no País;

(Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

9.17. O licitante inserido na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso.

9.17.1 Caso o licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

9.18. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.19. O envelope de Proposta de Preços desta licitação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

10. DO RECURSO

10.1. Nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, dos atos da Administração decorrentes da aplicação cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da referida Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Estadual, na hipótese do § 4º do art. 87 da referida Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", desta Seção, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1 desta Seção terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso os demais licitantes serão comunicados por meio do Mural da Contratante, para, querendo, impugná-lo.

10.4.1. Cabe aos licitantes, no decorrer do presente certame, fazer contato junto a Comissão para obtenção desta informação.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.5.1. Se não reconsiderar sua decisão a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via e-mail e afixação no mural da SEDUC.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a instrução dos autos, o mesmo será encaminhado a Autoridade Competente, para adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato referente à obra licitada, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do instrumento.

12.2. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.

12.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

12.2.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.



12.2.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

12.3. DA GARANTIA DA OBRA

12.3.1. A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;

12.3.1. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

12.4. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.4.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

12.4.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica.

12.4.3. A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.4.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria da Educação Juventude e Esportes com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.4.5. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.



- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12.4.6. Isenção de responsabilidade da Garantia.

12.4.6.1. A Secretaria da Educação Juventude e Esportes não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- e)

12.4.6.2. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

12.4.6.3. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

12.5. Independentemente de transcrição, aplicam-se as disposições contidas nos arts. 54 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. O pagamento dos serviços a serem contratados será através dos recursos oriunda do Programa Educação Básica - FUNDEB.

12.7. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação de medição, mediante serviços executados, à Diretora de Obras Educacionais da SEDUC, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Infraestrutura e Obras, após solicitação da Contratada.

12.9. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

12.10. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Associação de Apoio Escolar.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado – INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula: $R = V (I - I_0) / I_0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V – Valor contratual da parcela não executada; I = Índice relativo ao mês de reajuste e I_0 = Índice inicial (refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês de elaboração da proposta).



b) A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta.

c) A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 O reajuste de que trata esta seção somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano da data base, mediante justificativa da variação do custo de produção do período.

13.1.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

13.1.2 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

13.2 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 13.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

13.2.1 Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

13.2.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

14.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.1.1 Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.1.2. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

15.1.2.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.1.2..2. **Multas:**

a) Caso existam não conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo.

Tabela - 1:



Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Gravíssima: quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não conformidade por item da planilha de custos



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

CPL - SEDUC

Fl. _____

Diretoria de Licitação + 55 63 3218.1486 /6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910

www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

15.1.2.3. Aplicações:

a) Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

b) A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;

c) Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

d) Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução



encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

e) Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

f) Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

g) Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

h) Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

15.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

15.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em PLENA ACEITAÇÃO dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

16.2. A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

16.5. A comissão de Licitação, no interesse da Associação de, poderá relevar omissões e/ou



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

Diretoria de Licitação + 55 63 3218.1486 /6188
Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

CPL -SEDOC

Fl. _____

incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.6. A Pasta reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da SEDUC.

16.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.9. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA;
- Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Modelo 1 – Apresentação de Proposta;
- Comprovante de retirada do Edital.

16.10. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem deste Convite, desde que argüidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Diretoria de Educação, Juventude e Esportes, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3218-1486 ou via e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

16.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.12. É competente o Foro desta Cidade para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas-TO, 27 de novembro de 2018.

Maria da Glória Moura Fonseca
Presidente da CPL



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

Diretoria de Licitação + 55 63 3218.1486 /6188
Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

CPL -SEDOC

Fl. _____

ANEXO I – DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA;

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT	SRV	18	840,00	15.120,00
1.2	ENSAIOS DE LABORATÓRIO (TEOR DE UMIDADE, MASSA ESPECIFICA NATURAL, MASSA ESPECIFICA REAL, GRANULOMETRIA, LL, PL E COMPACTAÇÃO.	SRV	18	420,00	7.560,00
1.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	UND	1	2.370,16	2.370,16
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 25.050,16	



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados para execução de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico e locação de vegetação existente, definindo os critérios e condicionantes mínimos necessários à execução dos serviços de Geotécnica, Topografia e locação de árvores existentes que necessitem de licença especial para remoção, a serem desenvolvidos com a finalidade destinados a atender às necessidades de construção do novo CFP - Centro de Formação de Professores do Tocantins em Palmas -TO, localizado no município de Palmas -TO, conforme especificação no item 3 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa contratação de serviços técnicos especializados para execução de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico e locação de vegetação existente, com o objetivo de fornecer elementos técnicos e informações complementares para a elaboração de projetos de infraestrutura das obras de arquitetura e engenharia do novo CFP - Centro de Formação de Professores do Tocantins em Palmas - TO, a serem elaborados pelo corpo técnico de arquitetos e engenheiros da diretoria de infraestrutura e obras da Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem executados estão discriminados neste Termo de Referência.
- 3.2. Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, pertinentes a cada especialidade.
- 3.3. As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança no trabalho.
- 3.4. A área a ser executado o levantamento topográfico está delimitada conforme desenho DIEO-CFP 001 / 01.
- 3.5. A distribuição dos pontos de sondagem pelo campo será executada conforme desenho DIEO-CFP 001 / 02.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados conforme as recomendações mínimas a seguir:
 - 3.6.1 O objetivo principal é obter as características geológico-geotécnicas e hidro geológicas do subsolo para a execução de obras de fundação (obras civis), a partir de uma campanha de sondagem, ensaios "in-situ" e de laboratório. Desta forma, deverão ser considerados os aspectos técnicos das obras projetadas;
 - 3.6.2 Os posicionamentos e as quantidades e profundidades máximas dos furos de sondagem deverão ser confirmados/aprovados pela fiscalização da Contratante;



- 3.6.3 Neste TR, está prevista a execução de sondagens mistas, com medida do índice de resistência à penetração – Standard Penetration Test (SPT), no caso das camadas em solo. É previsto também a coleta de amostras dos diferentes solos atravessados para execução de ensaios laboratoriais (ensaios de identificação do solo (caracterização) - análise granulométrica por peneiramento e por sedimentação).
- 3.6.4 Os serviços correspondentes ao programa de prospecção geológico-geotécnica e hidro geológico, objeto deste TR, serão compostos das seguintes etapas:
- 3.6.5 Realização de todas as providências, instalações, equipamentos, ferramentas e ligações necessárias ao início e à execução dos trabalhos.
- 3.6.6 Preparação da área para a execução dos furos de sondagens e ensaios, através de cortes/nivelamento e roçagem da superfície do terreno (caso necessário). Ao final dos trabalhos, a empresa será a responsável pela recomposição da(s) superfície(s) do terreno;
- 3.6.7 Execução das sondagens, geotécnicas propriamente ditas, para o reconhecimento das camadas de solo/rocha atravessadas e determinação do índice de resistência à penetração, por meio do ensaio SPT.
- 3.6.8 Indicação e análise sintética dos resultados dos ensaios laboratoriais requeridos;
- 3.6.9 Fotografias coloridas de amostras de todos os estratos atravessados;
- 3.6.10 Peças desenhadas (de preferência à escala 1/200) compreendendo o desenho do terreno, com a locação definitiva dos furos de sondagem e restantes trabalhos de campo, "in situ", efetuados, e os perfis geológicos e geotécnicos necessários à caracterização do subsolo (perfis longitudinais ao longo do alinhamento dos furos). A apresentação dos resultados deverá obedecer às diretrizes do Manual de Sondagens, da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental (ABGE);
- 3.6.11 Os perfis geológicos e geotécnicos deverão também indicar o nível de aparecimento de água;

3.6.1 Limpeza do terreno

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução da capina de plantas rasteiras e o corte de arbustos e árvores de pequeno porte ($\varnothing < 0,15\text{m}$ e $h < 1,00\text{m}$), envolvendo carga, transporte, descarga e espalhamento em área de botafora definida pela Fiscalização.

Esse item destina-se aos serviços de supressão da vegetação existente e limpeza da área, para realização da sondagem.

3.6.2 Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe

Mobilização e Desmobilização representam todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações. É importante considerar que os deslocamentos serão feitos duas vezes, isto é, até o local da obra no início do contrato e dali até o ponto de origem, quando encerrados os serviços.



A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento interno e externo de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços. O deslocamento interno, no terreno APE-02 na quadra 602 Norte, de equipes, materiais e equipamentos, será realizado em vias já existentes (ruas asfaltadas), sendo o fornecimento do veículo para a realização desse deslocamento de responsabilidade da CONTRATADA.

As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados.

Ao final dos serviços, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.

O trabalho deverá ser executado no período compreendido das 7:00 h às 17:00 h., horário normal de trabalho. Caso a CONTRATADA julgue pertinente, deverá ser prevista a utilização de grupo gerador, motor a diesel, para funcionamento das máquinas e equipamentos, visto que na área não há ponto específico de fornecimento de energia elétrica, além do transporte e instalação dos mesmos.

A licitante deverá propor preço e respectiva Composição Analítica de Preço Unitário que demonstre a correta apropriação desses custos para sua empresa.

3.6.3 Sondagem a percussão

Inicialmente deverá ser executada a locação topográfica e nivelamento do furo de sondagem de 18 (dezoito) furos ao todo, conforme planta de locação DIEO-CFP 001 / 01. A sondagem a percussão (SPT) deverá seguir as recomendações da NBR 6484/2001- ABNT, atravessando todas as camadas de solo mole até encontrar o impenetrável.

A investigação incluirá ainda a indicação do nível do lençol freático em cada furo de sondagem e, após a conclusão da sondagem será feito o reaterro do furo e demais operações necessárias à segurança do local da sondagem.

Os ensaios de penetração serão realizados de acordo com o método SPT (Standard Penetration Test), serão executados a cada metro, a partir de 1 metro de profundidade, e coletadas amostras para que se efetivem as respectivas correlações.

O equipamento a ser utilizado terá capacidade para execução de sondagem até o impenetrável e conterá dos seguintes elementos: trado cavadeira com 10 cm de diâmetro, haste, luvas, medidor de nível d'água, metro, recipientes para amostras e ferramentas para a operação do equipamento.

O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto de um martelo de 65 Kg caindo livremente de uma altura de 75 cm. O martelo será erguido com o auxílio de uma corda e polia fixada no tripé e deverá cair por queda livre, com a menor dissipação de energia possível, através de uma haste-guia.

O fornecimento de energia, caso necessário, e a captação de água para a execução dos ensaios e atividades relacionadas ficará a cargo da CONTRATADA.

Em cada furo, a etapa à percussão prosseguirá até atingir o impenetrável ao barrilete amostrador SPT, de acordo com os seguintes critérios de parada:

- Quando obtiver penetração igual ou inferior a 2 cm durante os 20 primeiros golpes, excetuando-se os 5 golpes iniciais em mínimo de 5 m consecutivos sondados;



- Quando o número de golpes para cravação dos últimos 30 cm for igual ou maior que 50 golpes durante 5 m consecutivos sondados;

- Quando forem obtidos avanços - pelo processo de lavagem - iguais ou inferiores a 02 cm, pelo período de 10 minutos, em três períodos consecutivos;

Deverá ser verificado o nível d'água em cada furo, com a cota referenciada à boca do furo.

Todos os furos serão, após seu término, totalmente preenchidos com solo, deixando cravada no local uma estaca com sua identificação.

3.6.4 Ensaaios de Laboratório

As amostras de solo para realização dos ensaios serão preparadas de acordo com a norma da ABNT - NBR 6457 - Amostras de solo - Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.

3.6.4.1 Teor de Umidade Natural

A umidade natural será determinada em amostras deformadas e indeformadas, pelo processo convencional, ou seja, secando o material em estufa na temperatura de 105° C a 110 ° C até constância de peso.

3.6.4.2 Massa Específica Natural

A densidade natural, ou peso específico aparente natural, será determinada em amostras indeformadas, na umidade natural, pelo método da balança hidrostática.

3.6.5 Levantamento Topográfico

Consiste nos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de um terreno com área de 16.004,00 m² (dezesseis mil e quatro metros quadrados), localizada quadra 602 Norte, Avenida LO-16 esquina com Av. NS-02, lote APE-02 em Palmas -TO, visando fornecer os elementos técnicos para a elaboração de projetos executivos.

O desenho DIEO-CFP 001 / 02 apresenta a área do levantamento topográfico.

O levantamento topográficos deverá ser apresentado em escala 1:500 através de desenhos impressos e virtuais em formato CAD(.dwg), cadernetas e memoriais onde constarão, entre outros, os seguintes elementos:

- Orientação da planta;
- Referência(s) de Nível;
- Curvas de Nível a cada 50 (cinquenta) centímetros de desnível;
- Acidentes topográficos;



- Localização de edificações, ruas, estradas, árvores, bueiros, etc;
- Delimitação da área;
- Quadro com coordenadas, área e perímetro;
- Legenda de convenções gráficas adotadas.

O levantamento topográfico deverá obrigatoriamente seguir o Sistema de Coordenadas de Projeção UTM (Projeção Universal Transversa de Mercator) – DATUM SAD 59 (SIRGAS 2000).

O produto final deverá conter dados do terreno levantado (localização, limites, área e perímetro), relatório dos dados coletados em campo, descrições do ponto de partida e confrontações e medidas do perímetro.

O material elaborado deverá ser entregue em um jogo impresso em papel A4, para os relatórios, e em papel A0, para os desenhos, e também em meio magnético no formato Microsoft Word (.doc) para os relatórios e no formato CAD (.dwg) para os desenhos.

4. DOCUMENTOS A SEREM ELABORADOS

4.1. Relatórios de campo

Os boletins de campo devem conter:

- Nome da empresa e do interessado;
- Número do trabalho;
- Local do terreno;
- Número da sondagem;
- Cota da boca do furo em relação à referência de nível (RN) do terreno.
- Data de início e de término de cada sondagem;
- Métodos de perfuração empregados e profundidades respectivas;
- Avanços do tubo de revestimento;
- Profundidades das mudanças das camadas de solo e do final da sondagem;
- Numeração e profundidades das amostras colhidas no barrilete amostrador;
- Anotação das amostras colhidas por lavagem quando não foi obtida recuperação da amostra;
 - Descrição tátil-visual das amostras, na seqüência;
 - Textura principal e secundária;
 - Origem;
 - Cor;
 - Número de golpes necessários à cravação de cada 0,15 metro do amostrador ou as penetrações obtidas;
 - Resultados dos ensaios de avanço de perfuração por lavagem;
 - Anotações sobre a posição do nível d'água com data, hora e profundidades, e respectiva posição do revestimento;
 - Nome do operador e vistos do fiscal;
 - Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, quando verificadas de interesse.

4.2. Relatório Técnicos



Após a execução de todos os ensaios de campo, laboratório e coleta de dados, os estudos geotécnicos deverão ser apresentados através de relatório detalhado, em um documento A4, impresso em três vias assinadas pelos responsáveis técnicos e também fornecido em mídia digital. (Formato .DOC, compatível com a versão 2003 do software MS Word, ou para tabelas de dados padrão .XLS.)

O relatório deverá ser apresentado através dos seguintes elementos:

- Uma planta de localização (escala 1/1000) dos ensaios de SPT.
- A locação deverá estar amarrada por coordenadas nos marcos da referência topográfica do terreno. Devem ser indicadas as cotas do topo (boca).
- Os resultados das sondagens devem ser apresentados em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, nos quais devem constar:
 - Nome da firma executora das sondagens, nome do interessado, local da obra, indicação do número do trabalho, vistos do desenhista e do engenheiro (ou geólogo) responsável pelo trabalho;
 - Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
 - Número(s) da(s) sondagem(s);
 - Cota(s) da(s) boca(s) furo(s) de sondagem, com precisão de 10 milímetros;
 - Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
 - As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
 - Os índices de resistência à penetração, calculados como sendo a soma do número de golpes necessários à penetração, no solo, dos 30 centímetros finais do amostrador, não ocorrendo a penetração dos 45 centímetros do amostrador, o resultado do ensaio penetrométrico será apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador os números de golpes e no denominador as penetrações, em centímetros, obtidas na seqüência do ensaio;
 - Identificação dos solos amostrados, utilizando a NBR 6502;
 - A posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ções). Indicar se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;
 - Convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na NBR 6502;
 - Datas de início e término de cada sondagem;
 - Indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento.
- Gráfico de profundidade contra resistência de ponta medida e corrigida, atrito lateral e poropressão de cravação.
- Gráfico de poro-pressão versus tempo para cada paralisação efetuada.



- Planilhas de valores de resultados de medidas de resistência de ponta, atrito lateral e poropressão para cada profundidade durante a cravação e paralisação.
- Os resultados dos ensaios serão apresentados através de um quadro demonstrativo. Deverão ser identificadas neste quadro as amostras, seu número de registro, a profundidade e o furo de onde foram coletadas. Neste quadro deverão ser apresentadas as seguintes características:
 - Granulometria.
 - Limites de Atterberg, índice de plasticidade e atividade da fração argila.
 - Densidade real.
 - Classificação (SUCS/HRB).
 - Umidade natural, índice de vazios inicial, grau de saturação de cada amostra.
 - Coeficientes de compressibilidade (C_c , C_{cr} e C_s) e adensamento (C_v e C_r)

Deverão ser apresentadas no relatório todas as metodologias empregadas, assim como: normas, procedimentos, equipamentos, ensaios e resultados.

Todos os ensaios realizados devem ter suas fichas de registros apresentadas para a eventual necessidade de análise individual.

O relatório deverá apresentar uma introdução contendo a metodologia e procedimentos de cálculo e análise utilizados.

Além da completa e detalhada apresentação dos resultados e da interpretação individual de cada levantamento e ensaio realizado, o relatório deverá apresentar precisão e coerência, em cada área analisada.

Não serão aceitos documentos que apresentem lacunas técnicas de interpretação ou incoerência entre as análises efetuadas.

Os relatórios deverão apresentar: textos, tabelas, fotografias e desenhos para cada segmento, visando contemplar, em único documento, todas as informações necessárias.

5. ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1. Antes do início dos serviços, o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos de campo da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar-se ao CONTRATANTE para o planejamento dos trabalhos, bem como apresentar os equipamentos a serem utilizados com a listagem dos respectivos números de série e os laudos de calibração e aferição emitidos por empresa credenciada legalmente para este fim. Quando então, tais equipamentos serão avaliados quanto ao estado de conservação e funcionamento pela fiscalização.

5.2. Os laudos de aferição e calibração dos equipamentos deverão ter data inferior a seis meses à data de apresentação à fiscalização.

5.3. A Contratada deverá providenciar cartões de identificações para uso de todos os seus técnicos responsáveis pelas frentes de serviços.



6. APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO EXECUTADO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos do serviço, nas datas acordadas com o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar o resultado dos estudos e levantamentos geotécnicos da seguinte forma:

- Relatório técnico referente a todo o item contratado, apresentando de forma clara e detalhada, todo o procedimento a ser utilizado para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios previamente definidos. Deverá ser entregue em arquivo digital (no formato DOC compatível com a versão 2003 do software MS-Word e PDF), além de 03 (três) vias impressas no formato A4 (exceto plantas), assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado constando seu título e respectivo número de registro no CREA;
- Memoriais descritivos impressos em 03 (três) vias, no formato A4, assinados pelo responsável técnico. Este documento também deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC compatível com a versão 2003 do software MS-Word e PDF;
- Boletins de sondagem de campo original;
- Planilha de resultados e gráficos em formato digital, extensão TXT ou XLS (planilha formatada com tabulações);
- Plantas contendo a locação dos furos de sondagem e demais ensaios em formato digital (DWG – compatível com a versão 2004 do software AutoCAD e em PDF) e impressas em 3 vias, assinadas pelo responsável técnico, representando em escala e formato compatível com o padrão ABNT (A0, A1, A2, A3 ou A4). Também deverá conter na margem da folha de impressão a tabela de setagem padrão, contendo no mínimo as colunas de cor e espessura de plotagem.

6.3. Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em CD ou DVD, em três vias, contendo estrutura de pastas organizadas de forma clara e hierárquica.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços objeto do(s) itens(s) contratado(s) e as decorrentes ART, que porventura se fizerem necessárias;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar lista dos equipamentos utilizados na execução dos serviços com os respectivos números de série, laudos de calibração e aferição emitidos por empresa especializada e licenciada.

7. CONDICIONANTES AMBIENTAIS



7.1. Com relação à preservação do meio ambiente as seguintes precauções deverão ser tomadas:

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente, onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

Fica estritamente proibido o manejo de qualquer animal encontrado no terreno por parte da CONTRATADA. Caso haja a necessidade de transferência de animais para outro local, que não seja o das obras, contactar a Coordenadoria de Meio Ambiente da NATURATINS. Esse mesmo procedimento é válido nos casos em que algum tipo de animal for atingido por máquinas e equipamentos em decorrência das atividades inerentes aos serviços.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

8. PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

8.1. Nos preços unitários finais deverão estar incluídas os custos referentes à mão de obra, aquisição de materiais, emprego de equipamentos, ferramentas, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, despesas administrativas diretas e indiretas e lucro.

8.2. A Proponente deverá apresentar o seu orçamento preenchendo as colunas "Preço Unitário" e "Preço Total" de todos os itens deste T.R.. Cabe ressaltar que, em hipótese alguma, será aceito outro modelo de Planilha de Serviços e Preços que não o entregue pela CONTRATANTE.

8.3. O proponente deverá visitar O local do serviço, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da emissão da ordem de serviços.

10. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

10.1. A Proponente deverá apresentar um cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços, onde conste:

- Prazo para cada atividade;
- Períodos de medições mensais, definindo percentual dos serviços realizados, bem como os valores em moeda corrente e seus percentuais em relação ao preço global.

11. VALOR DOS SERVIÇOS



11.1. Será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor valor global.

12. FORMA DE MEDIÇÃO

12.1. A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicados os preços unitários contratuais.

12.2. A medição do serviço se dará somente após a entrega dos itens.

12.3. Será medido somente o previsto no T.R., não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas;

12.4. A medição somente será realizada após a entrega dos relatórios e laudos finais de cada conjunto de ensaios/serviços contratado.

12.5. Mediante requerimento mensal apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, serão efetuadas as respectivas medições.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. A empresa Contratada deverá apresentar a seguinte qualificação técnica mínima:

a) Prova de inscrição ou registro da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da Licitante, em vigor.

4. DA GARANTIA

4.1. Deverá ser elaborado um relatório técnico que compreenda:

4.2. A caracterização geomorfológica, com base nos trabalhos "in situ", nos ensaios realizados, estudos precedentes efetuados no local, e, quando disponível, na bibliografia publicada sobre a geologia do local;

4.3. Gráficos das sondagens com indicação do resultado do ensaio SPT, Alteração, Fraturação, Recuperação, cota da boca da perfuração da respectiva sondagem e níveis de aparecimento de água;

4.4. Apresentação dos resultados e respectiva interpretação dos resultados dos ensaios "in situ", nomeadamente, ensaio SPT;

4.5. Indicação e análise dos valores e respectivas variações das características mecânicas dos maciços prospectados (ângulo de atrito efetivo do solo, densidade relativa, módulo de deformabilidade, coesão efetiva etc);



4.6. Os ensaios necessários à elaboração do relatório técnico do item anterior, que não tenham sido contemplados, nesta TR deverão ter seus custos incluídos no custo do referido relatório;

É de realçar que a Contratada deverá entregar à fiscalização e à equipe projetista, os Laudos diários das sondagens e ensaios para avaliação de eventuais complementos à caracterização do solo;

4.7. A Contratante locará os furos de sondagem e estabelecerá eixos de referência para o caso da necessidade de novas locações por questões técnicas.

4.8. A execução dos serviços deverá atender as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e publicações técnicas atualizadas:

ABNT NBR 6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos com SPT-
Método de ensaio;

ABNT NBR 6502 – Rochas e solos – Terminologia;

ABNT NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios: Procedimento;

ABNT NBR 6457 – Amostras de solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização;

ABNT NBR 9820 – Coleta de amostras indeformadas em solo em furos de sondagem: Procedimento;

ABNT NBR 6490 – Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de ocorrência de rochas;

ABNT NBR 6491 – Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de pedregulho e areia;

ABNT NBR 9603 – Sondagem a trado: Procedimento;

NBR 7181/1988 – Solo – Análise Granulométrica – Método de Ensaio;

NBR 6459/1984 – Solo Determinação do Limite de Liquidez;

NBR 7180/1984 – Solo – Determinação do Limite de Plasticidade;

NBR 6508/1984 – Grãos de Solo que Passam na Peneira de 4,8 mm – Determinação da Massa Específica;

NBR 7182/86 – Solo – Ensaio de Compactação – Método de Ensaio;

NBR 7181/84 – Grãos de Solo que Passam na Peneira de 4,8mm – Determinação de Massa Específica – Método de Ensaio;

NBR 9895/87 – Índice de Suporte Califórnia – Método de Ensaio;

OLIVEIRA, A.M.S. e BRITO, S.N.A. Geologia de Engenharia. São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental (ABGE), 1998;

IYOMASA, W.S. Manual de Sondagens. São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental (ABGE), 1999;

Quando não especificado no presente TR ou em norma expressa, os trabalhos respeitarão a Norma nacional aplicável ou, na sua ausência, a Norma internacional aplicável, globalmente aceita pela comunidade científica e previamente aprovada pela fiscalização da Contratante.

Os resultados ora obtidos pela análise geomorfológica do terreno deverão ser fidedignos, ou seja, a investigação deverá ser criteriosa e verídica, para evitar dúvidas na interpretação dos resultados informados pela CONTRATADA.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Em conformidade com o inciso II, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:



a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

3. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria de Administração, conforme necessidade desta Secretaria.

7. LOCAL DE ENTREGA

1. A entrega do referido material, deverá ser efetuada no Anexo SEDUC na Diretoria de Infraestrutura e Obras, em dias úteis das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min, situado na Quadra 103 Sul, Avenida LO-01, Lt. 63, Edifício Juscelino Pinto, 2º piso, CEP: 77.015-028 – Palmas –TO, na presença do fiscal do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA assumirá ainda as seguintes obrigações:

Submeter-se à Fiscalização da SEDUC na execução dos serviços contratados;

Não objetar que nos postos de serviço, os empregados alocados ao contrato nas dependências que lhe forem cedidas, bem como, os empregados em trânsito nos espaços geográficos pertencentes à CONTRATANTE, sejam submetidos à fiscalização que a SEDUC exerce sobre os serviços prestados;

Determinar e orientar ao pessoal de trabalho pertencente ao quadro de empregados, para que cumpram todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela SEDUC, com ordem, disciplina e eficiência;

Cumprir as obrigações contidas em Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho e cumprir demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

Não permitir que os empregados alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades não previstas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço para a CONTRATANTE;

Remunerar o empregado alocado em posto de trabalho para cobertura de outro com salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;



Estar à disposição dos empregados alocados nos Postos de Trabalho, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos à execução dos serviços;

Responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem na área de trabalho, indenizando a parte prejudicada, se for o caso;

Fiscalizar regularmente os seus empregados e equipamentos designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

Informar à fiscalização da SEDUC, de imediato, qualquer irregularidade observada nas áreas de serviço, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em tipo e quantidade adequados às necessidades, e deverão estar em perfeito estado de funcionamento, inclusive os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, as sinalizações e os meios necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se evitar acidentes de qualquer natureza.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

9.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

9.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

9.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

9.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

9.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado a CONTRATADA;

9.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9. Exercer a Fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 8.666/93.

10. PAGAMENTO

1. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos materiais efetivamente entregues, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos serem aprovados pela Diretoria de Compras da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

CPL - SEDUC

Fl. _____

Diretoria de Licitação + 55 63 3218.1486 /6188
Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da vencedora do certame.
4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.
5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

11. FISCAL DO CONTRATO

1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993; e com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

Palmas- TO, 27 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO DE MIRANDA COSTA
Superintendente de Administração,
Infraestrutura e Finanças

DANIEL DE SOUSA PIMENTEL
Diretor de Infraestrutura e Obras

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2018

**Secretária de Estado da Educação, Juventude e
Esporte**



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS, ENSAIOS GEOTÉCNICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E LOCAÇÃO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE, DEFININDO OS CRITÉRIOS E CONDICIONANTES MÍNIMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTÉCNICA, TOPOGRAFIA E LOCAÇÃO DE ÁRVORES EXISTENTES QUE NECESSITEM DE LICENÇA ESPECIAL PARA REMOÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CFP - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO TOCANTINS EM PALMAS -TO.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ, sob nº, representada por sua Secretária,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada por órgão competente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Contratação, segundo a Lei 8666/93, serviços técnicos especializados para execução de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico e locação de vegetação existente, definindo os critérios e condicionantes mínimos necessários à execução dos serviços de Geotécnica, Topografia e locação de árvores existentes que necessitem de licença especial para remoção, a serem desenvolvidos com a finalidade destinados a atender às necessidades de construção do novo CFP - Centro de Formação de Professores do Tocantins em Palmas -TO, localizado no município de Palmas -TO, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos, no Edital de Convite nº XXX/20XX .

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente contrato decorre da adjudicação na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo, Convite nº **XXX/20XX**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

3 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, e está adstrita aos créditos orçamentários.

CLAUSULA QUARTA DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Diretoria de Infraestrutura e Obras ou terceirizados contratados pela contratante.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
 - 2) - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
 - 3) - As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
 - 4) - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5) - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 6) - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 7) - As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
 - 8) - A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
-



- 9) - Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
 - 10) - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
 - 11) - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;
 - 12) - A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.
 - 13) - Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
 - 14) - Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
 - 15) - Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
 - 16) - Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
 - 17) - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
 - 18) - Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria;
 - 19) - Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;
 - 20) - Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
 - 21) - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
 - 22) - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
 - 23) - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
 - 24) - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
 - 25) - Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.
 - 26) - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Educação Juventude e Esporte, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
-



27 - Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

28 - Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

29 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Diretoria de Infraestrutura e Obras e Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do TO;

30 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

31 - Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria da Educação Juventude e Esportes, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

32 - Requerer junto a Diretoria de Infraestrutura e Obras, da Secretaria da Educação Juventude e Esportes do Estado do -TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

33 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

34 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Educação Juventude e Esportes do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

35 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

36 - Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria da Educação Juventude e Esportes, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

37 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Energisa), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

38- Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

39 - Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.



40 - Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

41 - Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

42 - A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

43 - Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

2. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Infraestrutura e Obras - TO;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

À fiscalização caberá, ainda:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

3. À Fiscalização (SEDUC) fica assegurado o direito de:

a) SOLICITAR a imediata retirada da obra de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) EXIGIR o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) REJEITAR todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada será obrigada a facilitar a fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

5. À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões



eventualmente constatadas nos projetos arquitetônico, complementares e memorial descritivo; e aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
 - b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, conforme medição apresentada.

2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

2.2. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Infraestrutura e Obras, após solicitação da Contratada.

3.1. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

3.2. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Associação de Apoio Escolar.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



1. O valor estimado é de R\$ 25.050,16 (vinte e cinco mil cinquenta reais e dezesseis centavos).
2. A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

1. Os recursos para cobertura das despesas da presente licitação correrão por conta da Natureza de Despesa **3.3.90.39**; Fonte Recurso **0101**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA , EXECUÇÃO E SEGURO SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

1.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

1.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

2. DA GARANTIA DA OBRA

2.1. A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;

2.2. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

3. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

3.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- B) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- D) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- E) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.
- F) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica



G) A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

H) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria da Educação Juventude e Esportes com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

3.2. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

B) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

3.3. Isenção de responsabilidade da Garantia.

3.3.1. A Secretaria da Educação Juventude e Esportes não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

A) Caso fortuito ou força maior;

B) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

C) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.

D) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

3.4. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

3.5. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

1.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

1.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

1.3.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.3.2. **Multas:**

1.3.2.1. Caso existam não conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo.

Tabela - 1:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	de Multa Sobre o Valor Total do Item
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------------------



Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Gravíssima: quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE



Aplicações:

1.3.2.2. Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

1.3.2.3. A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;

1.3.2.4. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

1.3.2.5. Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

1.3.2.6. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.7. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

1.3.2.8. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

1.3.2.8.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

1.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.



1.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Planilha Exemplo:

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDAD E (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
2											
INFRA - ESTRUTURA											
2.1	79517/002	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATE 4,00 M	m³	65,00	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.730,00	0,8	8%	R\$ 6.591,84
2.2	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG (APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA)	m²	40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00					
2.3	55835	ATERRO APILOADO MANUAL	m³	370,00	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.200,00			
2.4	79488	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO (REATERRO APILOADOS DE VALAS)	m³	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00					
2.5	73907/006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO)	m²	45,00	R\$ 20,00	R\$ 900,00					
2.6	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO 25 MPA PARA FUNDAÇÕES	m³	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00					
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00			
2.8	73942/002	ARMADURA CA-60B FINA 3.4MM A 6.0MM	Kg	230,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140,00			
2.9	74254/002	ARMADURA CA-50A MÉDIA 6.3MM A 12.5MM	Kg	1300,00	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00	R\$ 13.884,00			
2.10	6110	ALVENARIA DE EMB.TUJOLO FURADO 1:2:8	m³	9,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00					
2.11	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA	m²	210,00	R\$ 2,00	R\$ 420,00					
						TOTAL DO ITEM 2 COM BDI	R\$ 82.398,00	VALOR GLOSADO R\$ 55.554,00	VALOR DA MULTA		
6											
PISO											
6.1	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m²	700,00	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	0,8	8%	R\$ 6.048,00
6.2	9691	GRANITINA PARA REVESTIMENTO DE PISO	m²	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00					
						TOTAL DO ITEM 6 COM BDI	R\$ 75.600,00	VALOR GLOSADO R\$ 111.378,00	VALOR DA MULTA		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.1. Caberá a rescisão contrato, em especial, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

3. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviço junto ao INSS.



2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidentes sobre seus bens e serviços.

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

2.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

2.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado – INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula: $R = V (I - I_0) / I_0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V – Valor contratual da parcela não executada; I = Índice relativo ao mês de reajuste e I_0 = Índice inicial (refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês de elaboração da proposta).

b) A data base adotada será a data limite da apresentação da proposta.

2. O reajuste de que trata esta seção somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano da data base, mediante justificativa da variação do custo de produção do período.

3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

13.2 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 13.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) 13.2.1 Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

Diretoria de Licitação + 55 63 3218.1486 /6188
Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

CPL -SEDOC

Fl. _____

b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18. 3.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Palmas -TO, do mês de de 20XX.

Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



MODELO 1
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria da Educação Juventude e Esportes do Estado do Tocantins
Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a nº /....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____ ;
CNPJ n.º: _____ ;
Inscrição Estadual n.º: _____ ;
Endereço: _____ ;
CEP: _____ ;
Cidade: _____ ;
Estado: _____ ;
Fone: _____ ;
Fax (se houver): _____ ;
E-mail: _____ .
Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

Diretoria de Licitação + 55 63 3218.1486 /6188
Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

CPL - SEDUC

Fl. _____

CARTA CONVITE / COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Convidado:
Nome: _____
CNPJ: _____

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva para a contratação de execução dos serviços que se acham indicados no Edital e Anexos, referente ao objeto da presente Carta Convite nº 19/2017 – REPUBLICAÇÃO .

Objeto:

O presente tem como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados para execução de sondagens, ensaios geotécnicos, levantamento topográfico e locação de vegetação existente, definindo os critérios e condicionantes mínimos necessários à execução dos serviços de Geotécnica, Topografia e locação de árvores existentes que necessitem de licença especial para remoção, a serem desenvolvidos com a finalidade destinados a atender às necessidades de construção do novo CFP - Centro de Formação de Professores do Tocantins em Palmas -TO, localizado no município de Palmas -TO

<u>Tipo de Licitação</u>	<u>Prazo de Entrega</u>	<u>Norma Aplicável</u>
Menor Preço Global	15 dias	Lei nº 8.666/93

Retirada do Edital e Apresentação das Propostas

O Edital contendo todos os seus anexos, poderá ser retirado gratuitamente, na Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, Palmas – TO, fone (63 3218-1486) ou via e-mail: cpl@seduc.to.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00hs Às 18:00hs.

<u>Data da Abertura</u>	<u>Horário</u>	<u>Local da Entrega e Abertura dos Envelopes</u>
06/12/2018	09:00 HS	Sala de Reuniões da Diretoria de Licitação - SEDUC - Palmas – TO.

Local e Data da Emissão: Palmas , ___ de _____ de 2018.	Membro Responsável _____ Comissão de Licitação
Data da Retirada do Edital: ___ de _____ de 2018. Horario da Retirada ____:____	Assinatura do Convidado/Carimbo _____